

DECISÕES RECURSAIS, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

1. Recursos ao DREI nº 14021.015696/2025-00

Processo JUCESP nº 151.00011346/2024-68 REDREI:995271/24-0
(41300075336/35264386468).

Recorrente: BANCO RCI BRASIL S/A.

Recorrido: RCI PORTAL DE PAGAMENTOS S.A. LTDA.

- I. Nome Empresarial. Semelhança. Colidência.**
- II. Conformidade com a Instrução Normativa DREI/MEMP nº 1, de 5 de janeiro de 2025.**
- III. Recurso conhecido e provido.**

(...) **DOU PROVIMENTO** ao Recurso ao DREI nº **14021.015696/2025-00**, para que seja determinada a alteração do nome empresarial da sociedade **RCI PORTAL DE PAGAMENTOS S.A. LTDA.**, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que há colidência, por semelhança, entre nomes empresariais, nos termos do art. 16, §2º da Instrução Normativa DREI/MEMP nº 1, de 5 de janeiro de 2025, devendo a Junta Comercial adotar procedimento previsto no art. 25, §3º da Instrução Normativa DREI/MEMP nº 1/2025, consoante disposto nos parágrafos 5º e 6º do art. 62 e 62-A do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, ou seja, conceder à **RCI PORTAL DE PAGAMENTOS S.A. LTDA.**, o prazo de trinta dias, contado da data de sua intimação da decisão do recurso, para que o nome empresarial seja alterado, sob pena de a Junta Comercial, de ofício, alterar o nome empresarial para o número de inscrição no CNPJ, seguido da partícula identificadora do tipo societário ou jurídico, quando exigida por lei, sem prejuízo de posterior alteração do nome empresarial pelo interessado.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)

2. Recursos ao DREI nº 14021.015678/2025-10

Processo JUCESP nº 151.00011349/2024-00 REDREI: 995266/24-4
(41300075336/35264407651).

Recorrente: BANCO RCI BRASIL S/A.

Recorrido: RCI FINANCIAL SERVICES LTDA.

- I. Nome Empresarial. Semelhança. Colidência.**
- II. Conformidade com a Instrução Normativa DREI/MEMP nº 1, de 5 de janeiro de 2025.**
- III. Recurso conhecido e provido.**

(...) **DOU PROVIMENTO** ao Recurso ao DREI nº **14021.015678/2025-10**, para que seja determinada a alteração do nome empresarial da sociedade **RCI FINANCIAL SERVICES LTDA.**, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que há colidência, por semelhança, entre nomes empresariais, nos termos do art. 16, §2º da Instrução Normativa DREI/MEMP nº 1, de 5 de janeiro de 2025, devendo a Junta Comercial adotar procedimento previsto no art. 25, §3º da Instrução Normativa DREI/MEMP nº 1/2025, consoante disposto nos parágrafos 5º e

6º do art. 62 e 62-A do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, ou seja, conceder à **RCI FINANCIAL SERVICES LTDA.**, o prazo de trinta dias, contado da data de sua intimação da decisão do recurso, para que o nome empresarial seja alterado, sob pena de a Junta Comercial, de ofício, alterar o nome empresarial para o número de inscrição no CNPJ, seguido da partícula identificadora do tipo societário ou jurídico, quando exigida por lei, sem prejuízo de posterior alteração do nome empresarial pelo interessado.

Para o inteiro teor [clique aqui](#).

3. Recursos ao DREI nº 14021.015510/2025-12

Processo JUCESP nº 151.00011321/2024-64 REDREI: 995256/24-0 (41300075336/35264342797).

Recorrente: BANCO RCI BRASIL S/A.

Recorrido: RCI PAGAMENTOS S.A. LTDA.

- I. Nome Empresarial. Semelhança. Colidência.
- II. Conformidade com a Instrução Normativa DREI/MEMP nº 1, de 5 de janeiro de 2025.
- III. Recurso conhecido e provido.

(...) DOU PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº **14021.015510/2025-12**, para que seja determinada a alteração do nome empresarial da sociedade **RCI PAGAMENTOS S.A. LTDA.**, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que há colidência, por semelhança, entre nomes empresariais, nos termos do art. 16, §2º da Instrução Normativa DREI/MEMP nº 1, de 5 de janeiro de 2025, devendo a Junta Comercial adotar procedimento previsto no art. 25, §3º da Instrução Normativa DREI/MEMP nº 1/2025, consoante disposto nos parágrafos 5º e 6º do art. 62 e 62-A do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, ou seja, conceder à **RCI PAGAMENTOS S.A. LTDA.**, o prazo de trinta dias, contado da data de sua intimação da decisão do recurso, para que o nome empresarial seja alterado, sob pena de a Junta Comercial, de ofício, alterar o nome empresarial para o número de inscrição no CNPJ, seguido da partícula identificadora do tipo societário ou jurídico, quando exigida por lei, sem prejuízo de posterior alteração do nome empresarial pelo interessado.

Para o inteiro teor [clique aqui](#).

4. Recursos ao DREI nº 14021.015938/2025-57.

Processo JUCESP nº 151.00011325/2024-42 (REDREI: 995254/24-2 - Colidência de nomes por semelhança).

Recorrente: BANCO RCI BRASIL S/A (NIRE 41300075336).

Recorrido: BNCO RCI PAGAMENTOS S.A. LTDA. (NIRE 35264293109).

- I. Nome Empresarial. Semelhança. Colidência.
- II. Conformidade com a Instrução Normativa DREI/MEMP nº 1, de 5 de janeiro de 2025.
- III. Recurso conhecido e provido.

(...) DOU PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14021.015938/2025-57, para que seja

determinada a alteração do nome empresarial da sociedade BNCO RCI PAGAMENTOS S.A. LTDA, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que há colidência, por semelhança, entre nomes empresariais, nos termos do art. 16, §2º da Instrução Normativa DREI/MEMP nº 1, de 5 de janeiro de 2025, devendo a Junta Comercial adotar procedimento previsto no art. 25, §3º da Instrução Normativa DREI/MEMP nº 1/2025, consoante disposto nos parágrafos 5º e 6º do art. 62 e 62-A do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, ou seja, conceder à BNCO RCI PAGAMENTOS S.A. LTDA, o prazo de trinta dias, contado da data de sua intimação da decisão do recurso, para que o nome empresarial seja alterado, sob pena de a Junta Comercial, de ofício, alterar o nome empresarial para o número de inscrição no CNPJ, seguido da partícula identificadora do tipo societário ou jurídico, quando exigida por lei, sem prejuízo de posterior alteração do nome empresarial pelo interessado.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)

5. Recursos ao DREI nº 14021.015645/2025-70.

Processo JUCESP nº 151.00011319/2024-95 (REDREI: 995257/24-3 - Colidência de nomes por semelhança).

Recorrente: BANCO RCI BRASIL S/A (NIRE 41300075336).

Recorrido: BCO RCI BRASIL LTDA. (NIRE 35264202511).

- I. Nome Empresarial. Semelhança. Colidência.**
- II. Conformidade com a Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025.**
- III. Recurso conhecido e provido.**

(...) DOU PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14021.015645/2025-70, para que seja determinada a alteração do nome empresarial da sociedade BCO RCI BRASIL LTDA, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que há colidência, por semelhança, entre nomes empresariais, nos termos do art. 16, §2º da Instrução Normativa DREI/MEMP nº 1, de 5 de janeiro de 2025, devendo a Junta Comercial adotar procedimento previsto no art. 25, §3º da Instrução Normativa DREI/MEMP nº 1/2025, consoante disposto nos parágrafos 5º e 6º do art. 62 e 62-A do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, ou seja, conceder à BCO RCI BRASIL LTDA, o prazo de trinta dias, contado da data de sua intimação da decisão do recurso, para que o nome empresarial seja alterado, sob pena de a Junta Comercial, de ofício, alterar o nome empresarial para o número de inscrição no CNPJ, seguido da partícula identificadora do tipo societário ou jurídico, quando exigida por lei, sem prejuízo de posterior alteração do nome empresarial pelo interessado.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)

6. Recurso ao DREI nº 14021.015905/2025-15.

Processo JUCESP nº 151.00011332/2024-44 (REDREI: 995260/24-2 - Colidência de nomes por semelhança).

Recorrente: BANCO RCI BRASIL S/A (NIRE 41300075336).

Recorrido: RCI S.A. LTDA. (NIRE 35264337963)

- I. Nome Empresarial. Semelhança. Colidência.**
- II. Conformidade com a Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025.**
- III. Recurso conhecido e provido.**

(...) DOU PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14021.015905/2025-15, para que seja determinada a alteração do nome empresarial da sociedade RCI S.A. LTDA, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que há colidência, por semelhança, entre nomes empresariais, nos termos do art. 16, §2º da Instrução Normativa DREI/MEMP nº 1, de 5 de janeiro de 2025, devendo a Junta Comercial adotar procedimento previsto no art. 25, §3º da Instrução Normativa DREI/MEMP nº 1/2025, consoante disposto nos parágrafos 5º e 6º do art. 62 e 62-A do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, ou seja, conceder à RCI S.A. LTDA, o prazo de trinta dias, contado da data de sua intimação da decisão do recurso, para que o nome empresarial seja alterado, sob pena de a Junta Comercial, de ofício, alterar o nome empresarial para o número de inscrição no CNPJ, seguido da partícula identificadora do tipo societário ou jurídico, quando exigida por lei, sem prejuízo de posterior alteração do nome empresarial pelo interessado.

Para o inteiro teor [clique aqui](#).

7. Recurso ao DREI nº 14021.015676/2025-21.

Processo JUCESP nº 151.00011322/2024-17(RDREI: 995255/24-6 - Colidência de nomes por semelhança).

Recorrente: BANCO RCI BRASIL S/A (NIRE 41300075336).

Recorrido: RCI FINANCIAL SERVICES LTDA (NIRE 35264349848).

- I. Nome Empresarial. Semelhança. Colidência.**
- II. Conformidade com a Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025.**
- III. Recurso conhecido e provido.**

(...) DOU PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14021.015676/2025-21, para que seja determinada a alteração do nome empresarial da sociedade RCI FINANCIAL SERVICES LTDA, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que há colidência, por semelhança, entre nomes empresariais, nos termos do art. 16, §2º da Instrução Normativa DREI/MEMP nº 1, de 5 de janeiro de 2025, devendo a Junta Comercial adotar procedimento previsto no art. 25, §3º da Instrução Normativa DREI/MEMP nº 1/2025, consoante disposto nos parágrafos 5º e 6º do art. 62 e 62-A do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, ou seja, conceder à RCI FINANCIAL SERVICES LTDA, o prazo de trinta dias, contado da data de sua intimação da decisão do recurso, para que o nome empresarial seja alterado, sob pena de a Junta Comercial, de ofício, alterar o nome empresarial para o número de inscrição no CNPJ, seguido da partícula identificadora do tipo societário ou jurídico, quando exigida por lei, sem prejuízo de posterior alteração do nome empresarial pelo interessado.

Para o inteiro teor [clique aqui](#).

8. Recursos ao DREI nº 14021.015570/2025-27.

Processo JUCESP nº 151.00011353/2024-60 (REDREI: 995264/24-7- Colidência de nomes por semelhança).

Recorrente: BANCO RCI BRASIL S/A (CNPJ nº 62.307.848/0001-15).

Recorrido: RCI S.A. LTDA. (NIRE 35264451880).

I. Nome Empresarial. Semelhança. Colidência.

II. Conformidade com a Instrução Normativa DREI/MEMP nº 1, de 5 de janeiro de 2025.

III. Recurso conhecido e provido.

(...) DOU PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14021.015570/2025-27, para que seja determinada a alteração do nome empresarial da sociedade RCI S.A. LTDA, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que há colidência, por semelhança, entre nomes empresariais, nos termos do art. 16, §2º da Instrução Normativa DREI/MEMP nº 1, de 5 de janeiro de 2025, devendo a Junta Comercial adotar procedimento previsto no art. 25, §3º da Instrução Normativa DREI/MEMP nº 1/2025, consoante disposto nos parágrafos 5º e 6º do art. 62 e 62-A do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, ou seja, conceder à RCI S.A. LTDA, o prazo de trinta dias, contado da data de sua intimação da decisão do recurso, para que o nome empresarial seja alterado, sob pena de a Junta Comercial, de ofício, alterar o nome empresarial para o número de inscrição no CNPJ, seguido da partícula identificadora do tipo societário ou jurídico, quando exigida por lei, sem prejuízo de posterior alteração do nome empresarial pelo interessado.

Para o inteiro teor [clique aqui](#).

9. Recurso ao DREI nº 14021.015488/2025-01

Processo JUCESP nº 151.00011351/2024-71/ REDREI 995265/24-0

(NIRE: 41300075336/ NIRE: 35264443208)

Recorrente: BANCO RCI BRASIL S/A.

Recorrido: RCI S.A. LTDA.

I. Nome Empresarial. Semelhança. Colidência.

II. Conformidade com a Instrução Normativa DREI/MEMP nº 1, de 5 de janeiro de 2025

III. Recurso conhecido e provido.

(...) DOU PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14021.015488/2025-01, para que seja determinada a alteração do nome empresarial da sociedade **RCI S.A. LTDA.**, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que há colidência, por semelhança, entre nomes empresariais, nos termos do art. 16, §2º da Instrução Normativa DREI/MEMP nº 1, de 5 de janeiro de 2025, devendo a Junta Comercial adotar procedimento previsto no art. 25, §3º da Instrução Normativa DREI/MEMP nº 1/2025, consoante disposto nos parágrafos 5º e 6º do art. 62 e 62-A do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, ou seja, conceder à **RCI S.A. LTDA.**, o prazo de trinta dias, contado da data de sua intimação da decisão do recurso, para que o nome empresarial seja alterado, sob pena de a Junta Comercial, de ofício, alterar o nome empresarial para o número de inscrição no CNPJ, seguido da partícula identificadora do tipo societário ou jurídico, quando exigida por lei, sem prejuízo de posterior alteração do nome empresarial pelo interessado.

Para o inteiro teor [clique aqui](#).

10. Recursos ao DREI nº 14021.015700/2025-21.

Processo JUCESP nº 151.00011327/2024-31 REDREI: 995253/24-9
(41300075336/35264329821).

Recorrente: BANCO RCI BRASIL S/A.

Recorrido: RCI P4GAMENTO S.A. LTDA.

- I. Nome Empresarial. Semelhança. Colidência.
- II. Conformidade com a Instrução Normativa DREI/MEMP nº 1, de 5 de janeiro de 2025.
- III. Recurso conhecido e provido.

(...) **DOU PROVIMENTO** ao Recurso ao DREI nº **14021.015700/2025-21**, para que seja determinada a alteração do nome empresarial da sociedade **RCI P4GAMENTO S.A. LTDA.**, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que há colidência, por semelhança, entre nomes empresariais, nos termos do art. 16, §2º da Instrução Normativa DREI/MEMP nº 1, de 5 de janeiro de 2025, devendo a Junta Comercial adotar procedimento previsto no art. 25, §3º da Instrução Normativa DREI/MEMP nº 1/2025, consoante disposto nos parágrafos 5º e 6º do art. 62 e 62-A do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, ou seja, conceder à **RCI P4GAMENTO S.A. LTDA.**, o prazo de trinta dias, contado da data de sua intimação da decisão do recurso, para que o nome empresarial seja alterado, sob pena de a Junta Comercial, de ofício, alterar o nome empresarial para o número de inscrição no CNPJ, seguido da partícula identificadora do tipo societário ou jurídico, quando exigida por lei, sem prejuízo de posterior alteração do nome empresarial pelo interessado.

Para o inteiro teor [clique aqui](#).

11. Recursos ao DREI nº 14021.015945/2025-59

Processo JUCESP nº : 151.00011334/2024-33 REDREI: 995259/24-0
(41300075336/35264342011)

Recorrente: BANCO RCI BRASIL S/A.

Recorrido: SETOR DE RECEBIMENTOS RCI LTDA.

- I. Nome Empresarial. Semelhança. Colidência.
- II. Conformidade com a Instrução Normativa DREI/MEMP nº 1, de 5 de janeiro de 2025.
- III. Recurso conhecido e provido.

(...) **DOU PROVIMENTO** ao Recurso ao DREI nº **14021.015945/2025-59** para que seja determinada a alteração do nome empresarial da sociedade **SETOR DE RECEBIMENTOS RCI LTDA.**, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que há colidência, por semelhança, entre nomes empresariais, nos termos do art. 16, §2º da Instrução Normativa DREI/MEMP nº 1, de 5 de janeiro de 2025, devendo a Junta Comercial adotar procedimento previsto no art. 25, §3º da Instrução Normativa DREI/MEMP nº 1/2025, consoante disposto nos parágrafos 5º e 6º do art. 62 e 62-A do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, ou seja, conceder à **SETOR DE RECEBIMENTOS RCI LTDA.**, o prazo de trinta dias, contado da data de sua intimação da decisão do recurso, para que o nome empresarial seja alterado, sob pena de a Junta Comercial, de ofício, alterar o nome empresarial para o número de inscrição no

CNPJ, seguido da partícula identificadora do tipo societário ou jurídico, quando exigida por lei, sem prejuízo de posterior alteração do nome empresarial pelo interessado.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)

12. Recurso ao DREI n. 14021.007664/2025-22

Processo JUCESP n. 151.00011343/2024-24 / REDREI 995268/24-1 (41300075336/35264365177)

Recorrente: BANCO RCI BRASIL S.A.

Recorrido: RCI SETOR FINANCEIRO LTDA.

- I. Nome Empresarial. Semelhança. Colidência.**
- II. Conformidade com a Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025.**
- III. Recurso conhecido e provido.**

(...) **DOU PROVIMENTO** ao Recurso ao DREI nº 14021.007664/2025-22, para que seja determinada a alteração do nome empresarial da sociedade **RCI SETOR FINANCEIRO LTDA.**, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que há colidência, por semelhança, entre nomes empresariais, nos termos do art. 16 da Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025, devendo a Junta Comercial adotar procedimento previsto no art. 25, §3º da Instrução Normativa DREI/MEMP nº 1/2025, consoante disposto nos parágrafos 5º e 6º do art. 62 e 62-A do Decreto n. 1.800, de 30 de janeiro de 1996, ou seja, conceder à **RCI SETOR FINANCEIRO LTDA.**, o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua intimação da decisão do recurso, para que o nome empresarial seja alterado, sob pena de a Junta Comercial, de ofício, alterar o nome empresarial para o número de inscrição no CNPJ, seguido da partícula identificadora do tipo societário ou jurídico, exigida por lei, sem prejuízo de posterior alteração do nome empresarial pelo interessado.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)

13. Recurso ao DREI n. 14021.012327/2025-57

Processo JUCESP n. 151.00011331/2024-08 / REDREI 9995261/24-6 (41300075336/35264336991)

Recorrente: BANCO RCI BRASIL S.A.

Recorrido: RCI SERVIÇOS DE PAGAMENTO LTDA.

- I. Nome Empresarial. Semelhança. Colidência.**
- II. Conformidade com a Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025.**
- III. Recurso conhecido e provido**

(...) **DOU PROVIMENTO** ao Recurso ao DREI nº 14021.012327/2025-57, para que seja determinada a alteração do nome empresarial da sociedade **RCI SERVIÇOS DE PAGAMENTO LTDA.**, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que há colidência, por semelhança, entre nomes empresariais, nos termos do art. 16 da Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025, devendo a Junta Comercial adotar procedimento previsto no art. 25, §3º da Instrução Normativa DREI/MEMP nº 1/2025, consoante disposto nos parágrafos 5º e 6º do art. 62 e 62-A do Decreto n. 1.800, de 30 de janeiro de 1996, ou

seja, conceder à **RCI SERVIÇOS DE PAGAMENTO LTDA.**, o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua intimação da decisão do recurso, para que o nome empresarial seja alterado, sob pena de a Junta Comercial, de ofício, alterar o nome empresarial para o número de inscrição no CNPJ, seguido da partícula identificadora do tipo societário ou jurídico, exigida por lei, sem prejuízo de posterior alteração do nome empresarial pelo interessado.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)

14. Recurso ao DREI n. 14021.015947/2025-48

Processo JUCESP n. 151.00011335/2024-88 / REDREI: 995258/24-7 -
(41300075336/35264451880)

Recorrente: BANCO RCI BRASIL S.A.

Recorrido: RCI S.A. LTDA.

- I. Nome Empresarial. Semelhança. Colidência.
- II. Conformidade com a Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025.
- III. Recurso conhecido e provido.

(...) **DOU PROVIMENTO** ao Recurso ao DREI nº 14021.015947/2025-48, para que seja determinada a alteração do nome empresarial da sociedade **RCI S.A. LTDA.**, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que há colidência, por semelhança, entre nomes empresariais, nos termos do art. 16 da Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025, devendo a Junta Comercial adotar procedimento previsto no art. 25, §3º da Instrução Normativa DREI/MEMP nº 1/2025, consoante disposto nos parágrafos 5º e 6º do art. 62 e 62-A do Decreto n. 1.800, de 30 de janeiro de 1996, ou seja, conceder à **RCI S.A. LTDA.**, o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua intimação da decisão do recurso, para que o nome empresarial seja alterado, sob pena de a Junta Comercial, de ofício, alterar o nome empresarial para o número de inscrição no CNPJ, seguido da partícula identificadora do tipo societário ou jurídico, exigida por lei, sem prejuízo de posterior alteração do nome empresarial pelo interessado.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)

15. Recurso ao DREI n. 14021.012710/2025-13

Processo JUCESP n. 151.00011338/2024-11 / REDREI 995270/24-7
(41300075336/35264352261)

Recorrente: BANCO RCI BRASIL S.A.

Recorrido: RCI S.A. LTDA.

- I. Nome Empresarial. Semelhança. Colidência.
- II. Conformidade com a Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025.
- III. Recurso conhecido e provido.

(...) **DOU PROVIMENTO** ao Recurso ao DREI nº 14021.012710/2025-13, para que seja determinada a alteração do nome empresarial da sociedade **RCI S.A. LTDA.**, na Junta

Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que há colidência, por semelhança, entre nomes empresariais, nos termos do art. 16 da Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025, devendo a Junta Comercial adotar procedimento previsto no art. 25, §3º da Instrução Normativa DREI/MEMP nº 1/2025, consoante disposto nos parágrafos 5º e 6º do art. 62 e 62-A do Decreto n. 1.800, de 30 de janeiro de 1996, ou seja, conceder à **RCI S.A. LTDA.**, o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua intimação da decisão do recurso, para que o nome empresarial seja alterado, sob pena de a Junta Comercial, de ofício, alterar o nome empresarial para o número de inscrição no CNPJ, seguido da partícula identificadora do tipo societário ou jurídico, exigida por lei, sem prejuízo de posterior alteração do nome empresarial pelo interessado.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)